



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SME-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE - 28/05/2026 PROCESSO SEI Nº 19.022.090243/2026-49

Ata N.º 16/2026-CAE

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28/05/2026), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina - CAE para realizar a **5ª Reunião Ordinária do CAE**, realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Rua Humaitá, N.º 900 - Jardim Kennedy na cidade de Londrina-PR, em primeira chamada às 08h (oito horas), e em segunda chamada às 08h15min (oito horas e quinze minutos), em atendimento ao Edital de Convocação CAE N.º 08/2026 (18451845), conforme **Processo SEI N.º 19.022.090243/2026-49**. Presentes à esta reunião os(as) conselheiros(as): **Titulares:** Doris Andrade da Cruz (presidente), Juliana de Souza Brito, Juliene Aline J. Rodrigues de Lima e Maria Amelia Pereira Ferreira. **Suplentes:** Não houve comparecimento de conselheiros suplentes à presente reunião. Registra-se a presença da Sra. Renata Perucello, Responsável Técnica do PNAE; da Sra. Eliane Ferraz Kikuti e da Sra. Karina Ursi Escobosa, representantes da Gerência de Alimentação Escolar; das estudantes do curso de Nutrição da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Ana Caroline T. Sato, Guiniffer S. Spolom, Gabriela F. Costa, Gabriela C. Paschoalotti, Amanda de O. Martuchi e Maria Clara V. Paskakulis; da Sra. Patrícia Fernanda Ferreira Pires, Coordenadora de AEX do Curso de Nutrição da UEL, bem como da Equipe de Apoio Técnico do CAE, composta pela Assessora Técnica, Sra. Gislaíne Medina Gonçalves Moro, Viviane Chiamulera Bittencourt e pela Diretora Executiva do CAE, Sra. Karen Elizabeth Morena Novais Lara. Após a constatação de quórum, nos termos do Art. 13º, inciso I, alínea ‘d’, do Regimento Interno do CAE, a Presidente declarou aberta a reunião, em segunda convocação, com a presença dos membros presentes. **A) EXPEDIENTE: 8h15min: Início da Reunião: 1. Leitura e Aprovação da Pauta:** Procedeu-se à leitura da pauta. Na sequência, foi solicitada a inclusão nos informes, do Processo SEI nº 19.025.053416/2026-18, referente ao Convite para Alinhamento Estratégico – Fortalecimento da Rede de Atendimento Socioeducativo e Expansão de Campos de PSC. Colocada em apreciação, a pauta foi aprovada por unanimidade, com a inclusão proposta. **2. Justificativas de Faltas:** A Presidente, Sra. Doris, submeteu à Plenária, as justificativas de ausência apresentadas pelas conselheiras Thais Arantes Vieira e Kelly Franco de Lima, as quais foram aprovadas pelos membros presentes. **3. Aprovação da Minuta da 4ª Reunião Ordinária do CAE 2026:** A Presidente solicitou manifestação dos conselheiros quanto à necessidade de eventuais alterações na minuta da ata. Não havendo manifestações, a ata da 4ª Reunião Ordinária do CAE – 2026 foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **B) ORDEM DO DIA (em aberto): 1. Apresentação da Gerência de Alimentação Escolar (GAE): Contrato de Mão de Obra da Alimentação Escolar e Mecanismos de Acompanhamento da Execução:** A Presidente deu início aos trabalhos, cumprimentando os presentes e registrando agradecimentos pela participação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, dando as boas-vindas, em especial, às servidoras Eliane Ferraz e Karina Ursi Escobosa, representantes da Gerência de Alimentação Escolar. Destacou a importância da apresentação para esclarecimento dos procedimentos adotados pela SME quanto à execução, acompanhamento e fiscalização do contrato terceirizado de mão de obra da alimentação escolar. Na sequência, passou a palavra às representantes da SME para exposição do tema. Inicialmente, a servidora Eliane Ferraz Kikuti apresentou informações gerais acerca do Contrato nº 65/2022, firmado entre o Município de Londrina e a empresa SEPAT Multi Service Ltda., destinado à prestação de serviços de preparo da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Informaram que o contrato teve início em julho de 2022, com vigência prevista até julho de 2027, abrangendo a disponibilização de mão de obra terceirizada para atuação nas Unidades de Alimentação e Nutrição – UANs da rede municipal. Foi esclarecido que o contrato contempla atualmente 299 postos de merendeiras com carga horária de 44 horas semanais, 35 postos de merendeiras com carga horária de 22 horas semanais destinados especificamente ao atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, além de 26 postos de Técnicos(as) em Nutrição com carga horária de 44 horas semanais. As representantes destacaram que a Rede Municipal de Ensino conta com 128 UANs, sendo que cada unidade possui, no mínimo, dois postos de merendeiras, podendo haver quantitativo superior conforme a demanda de refeições servidas diariamente. Na sequência, foi detalhado o fluxo administrativo adotado mensalmente para execução financeira do contrato e processamento do faturamento. Informaram que os procedimentos iniciam com a solicitação de empenho correspondente ao mês de competência, seguindo-se o recebimento dos Instrumentos de Medição de Resultados – IMRs encaminhados pelas unidades escolares. Após o recebimento, é realizada a consolidação das informações constantes nos IMRs e o envio dos dados à empresa contratada. Paralelamente, procede-se à conferência de toda a documentação exigida contratualmente relativa à execução do mês, incluindo relatórios operacionais, documentos trabalhistas e comprovações legais. Posteriormente, as planilhas de faturamento

são encaminhadas à empresa SEPAT por meio do processo SEI específico de execução da despesa, ocasião em que a empresa emite a nota fiscal, a qual é posteriormente encaminhada para liquidação e demais trâmites administrativos de pagamento. Quanto aos valores envolvidos na execução contratual, foi apresentado o detalhamento do empenho mensal, calculado com base no quantitativo de postos de trabalho previstos e na planilha de custos vigente do contrato. Informou-se que os 299 postos de merendeiras de 44 horas possuem valor unitário de R\$ 4.800,59, totalizando R\$ 1.435.376,41 mensais; os 35 postos de merendeiras de 22 horas possuem valor unitário de R\$ 3.236,98, totalizando R\$ 113.294,30; e os 26 postos de Técnicos(as) em Nutrição de 44 horas possuem valor unitário de R\$ 5.063,19, totalizando R\$ 131.642,94, resultando em valor total mensal aproximado de R\$ 1.680.313,65. Dando continuidade, as representantes da Gerência de Alimentação Escolar explanaram acerca do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, definido como ferramenta de acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa terceirizada. Explicaram que o IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos de avaliação dos serviços executados nas unidades escolares, permitindo mensurar a qualidade da prestação dos serviços, acompanhar o desempenho mensal das UANs e subsidiar o recebimento dos serviços pelos fiscais responsáveis. Ressaltaram que o instrumento também possibilita o registro formal de ocorrências e falhas na execução contratual, viabilizando a adoção de medidas corretivas e melhorias pela empresa contratada. Foi destacado que o IMR constitui importante mecanismo de fiscalização contratual, permitindo a aplicação de glosas sobre o faturamento mensal quando os serviços executados não atingem os padrões de qualidade esperados. Informaram que, após a consolidação dos resultados dos IMRs das unidades escolares, havendo redução da média obtida pela empresa, é aplicado percentual de desconto diretamente sobre o valor da fatura mensal correspondente. Na sequência, foram apresentados os procedimentos relacionados às faltas de funcionários e às penalidades previstas contratualmente. As representantes esclareceram que, além das glosas decorrentes da avaliação do IMR, as ausências de funcionários sem reposição dentro do prazo estabelecido em contrato geram desconto correspondente ao valor diário do posto de trabalho não ocupado. Foi destacado que o contrato estabelece obrigação da empresa em efetuar a reposição do posto de trabalho no prazo máximo de uma hora após comunicação da ausência sendo o registro realizado pela unidade escolar dentro do processo SEI onde é realizado o IMR, procedimento instituído em contrato, de modo a não comprometer a execução dos serviços nas unidades escolares. Informaram ainda que, não ocorrendo a substituição do funcionário ausente, a ocorrência é registrada para fins de aplicação de glosa proporcional, calculada mediante divisão do valor mensal do posto por trinta dias, multiplicado pelo número de faltas verificadas. Além disso, a quantidade de faltas registradas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de processo administrativo específico, assegurando-se à contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei. Também foram apresentados os documentos exigidos mensalmente para instrução do processo de pagamento da empresa contratada, incluindo relação nominal dos trabalhadores vinculados ao contrato e constantes no arquivo SEFIP, demonstrativos individuais da folha de pagamento, comprovantes de admissões e rescisões devidamente registradas, relatórios nominais contendo locais de trabalho, quantitativo de faltas, postos efetivamente ocupados e ocorrências verificadas nas unidades escolares. Foram mencionados ainda os comprovantes de pagamento de benefícios trabalhistas, como vale-transporte, auxílio-alimentação, seguro de vida e demais benefícios previstos na planilha de custos contratual, além das guias de recolhimento previdenciário – GPS e FGTS – GFIP devidamente quitadas. Por fim, as representantes da SME informaram que a Gerência de Alimentação Escolar realiza diariamente visitas técnicas administrativas às unidades escolares para fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa terceirizada, sendo elaborados relatórios técnicos com apontamentos e orientações para adoção das providências necessárias. Ressaltaram que a contratação de empresa especializada em alimentação escolar busca garantir a execução eficiente, contínua e qualificada dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das normas sanitárias, nutricionais, operacionais e administrativas vigentes. Após a apresentação, a Presidente agradeceu às servidoras pelas informações prestadas e abriu espaço para debates. Em sua manifestação, destacou que, diante dos fatos narrados acerca da forma de reposição dos postos de trabalho e das análises realizadas ao longo das visitas efetuadas pelo CAE, considera relevante a realização de análise do contrato vigente, bem como a busca de soluções e cálculos de média de ausências, visando à adequação da forma e da quantidade de profissionais volantes previstos. Ressaltou que tal medida é necessária para garantir tanto a segurança e a saúde mental das merendeiras no ambiente de trabalho quanto a qualidade da oferta alimentar nas unidades escolares, uma vez que a ausência de profissionais acarreta a impossibilidade de execução integral dos procedimentos previstos na rotina das cozinhas escolares. Destacou ainda a importância de realizar estudo sobre a implantação de sistema de controle de faltas em tempo real, com o objetivo de otimizar e agilizar o processo de substituição, desburocratizando procedimentos que atualmente são compreendidos como necessários para fins de controle, mas que, em determinadas situações, acabam se mostrando ineficazes em razão do tempo necessário para efetivação da substituição. A Presidente também ressaltou que, considerando os trâmites legais relacionados aos processos de penalidade contratual, entende que a realização de auditoria abrangendo todo o período de execução contratual, desde o início até o encerramento do contrato, poderá contribuir para a identificação das principais dificuldades de execução, possibilitando a busca de soluções e adequações para futura contratação. Destacou ainda a importância de levantamento de dados relacionados à execução contratual, especialmente quanto ao quantitativo de faltas mensais em comparação ao número de profissionais volantes existentes, às substituições efetivamente realizadas, às unidades escolares mais afetadas pela ausência de profissionais e às regiões com maior incidência de ocorrências, visando subsidiar análises técnicas e futuras adequações contratuais. Na sequência, a Conselheira Lígia apresentou como sugestão a inclusão, no SGI, de campos

de preenchimento atualmente realizados por meio de planilhas, visando otimizar o trabalho dos fiscais setoriais. Sugeriu, ainda, a inclusão, no informativo encaminhado às unidades escolares, de orientações contendo a relação dos equipamentos cuja manutenção é de responsabilidade da empresa SEPAT, conforme previsto em contrato, a fim de que as solicitações de manutenção sejam direcionadas corretamente. E também, a inclusão de esclarecimentos acerca das atribuições dos fiscais setoriais no acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente quanto ao registro de ocorrências, à comunicação de irregularidades e aos encaminhamentos necessários relacionados aos serviços prestados pela empresa. Não havendo mais manifestações sobre o tema, a Presidente agradeceu às representantes da Gerência de Alimentação Escolar pelos esclarecimentos prestados e pelas informações apresentadas, destacando a relevância do diálogo para o aprimoramento do acompanhamento e da fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito municipal. Ressaltou, ainda, a postura sempre proativa, colaborativa e cordial da equipe da Gerência de Alimentação Escolar, das nutricionistas e da Responsável Técnica, que constantemente se colocam à disposição do Conselho para prestar esclarecimentos, sanar dúvidas e contribuir com as atividades de acompanhamento e controle social desenvolvidas pelo CAE. Registrou que as sugestões e apontamentos realizados pelos conselheiros serão objeto de acompanhamento pelo Colegiado, passando-se, na sequência, aos demais assuntos constantes da pauta. Encerradas as discussões, o Plenário deliberou pelo encaminhamento de expediente à Gerência de Alimentação Escolar para ciência das observações apresentadas pelos conselheiros e adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à realização de levantamento e análise dos dados relacionados à execução do Contrato nº 65/2022, abrangendo o quantitativo de faltas registradas, o número de profissionais volantes disponíveis e efetivamente utilizados, as substituições realizadas, às unidades escolares e regiões com maior incidência de ocorrências, bem como a avaliação de mecanismos que possibilitem maior agilidade na comunicação e reposição dos postos de trabalho. Deliberou-se, ainda, pela solicitação de informações e dados históricos da execução contratual, com vistas a subsidiar futuras análises do Conselho acerca da adequação do quantitativo de profissionais, das condições de trabalho nas unidades escolares, da efetividade dos procedimentos de fiscalização contratual e de eventuais aperfeiçoamentos a serem considerados em futuras contratações. A proposta foi submetida à apreciação dos conselheiros e aprovada por unanimidade.

2. Relato de Comissões: 2.1 Comissão de Cardápio - Unidades Próprias: 2.1.1 Visita Técnica à Escola Municipal Noêmia Alaver Garcia Malanga: A Comissão de Cardápio – Unidades Próprias apresentou o relatório referente à visita técnica realizada na Escola Municipal Noêmia Alaver Garcia Malanga, destacando as condições observadas quanto à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao cumprimento do cardápio planejado, às condições de armazenamento dos gêneros alimentícios, à infraestrutura da unidade e aos procedimentos relacionados à oferta da alimentação escolar. Após análise do relatório e discussão pelos conselheiros, foram deliberados encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação para verificação e adoção das providências cabíveis em relação aos apontamentos registrados.

2.1.2 Visita Técnica à Escola Municipal CMEI Telma Cavalheiri da Motta Sanches: A Comissão de Cardápio – Unidades Próprias apresentou o relatório referente à visita técnica realizada no CMEI Telma Cavalheiri da Motta Sanches, relatando as observações efetuadas acerca da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, incluindo aspectos relacionados ao cumprimento do cardápio, recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios, condições estruturais e procedimentos operacionais da alimentação escolar. Após apreciação do relatório pelo Plenário, foram aprovados encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação para verificação dos apontamentos e adoção das medidas pertinentes.

2.2 Comissão de Cardápio - Unidades Conveniadas: 2.2.1 Visita Técnica ao CEI Anália Franco: Em razão da ausência das conselheiras integrantes da Comissão de Cardápio – Unidades Conveniadas, a Presidente solicitou à Diretora Executiva do CAE, que acompanhou a visita técnica, a apresentação do relatório e dos registros fotográficos referentes à visita realizada no CEI Anália Franco. Durante a apresentação, foram relatadas as condições observadas na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verificando-se a execução do cardápio planejado, a adequada organização dos estoques, a existência de atendimento aos estudantes com necessidades nutricionais específicas, a disponibilização dos cardápios em local visível e a utilização de vestimentas adequadas pelas manipuladoras de alimentos. Foi ainda registrado o relato da direção quanto ao suporte prestado pela Gerência de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, bem como a informação de que as doações recebidas pela unidade são mantidas separadas dos gêneros alimentícios fornecidos pelo PNAE, assegurando o adequado controle dos estoques. Após apreciação do relatório e dos registros fotográficos pelo Plenário, os conselheiros tomaram ciência das informações apresentadas, não sendo identificadas inconformidades ou situações que demandassem encaminhamentos ou providências no âmbito das competências do Conselho de Alimentação Escolar.

2.2.2 Visita Técnica ao CEI Eurípedes Barsanulfo - Casa do Caminho: A Presidente solicitou à Diretora Executiva do CAE, que acompanhou a visita técnica, a apresentação do relatório e dos registros fotográficos referentes à visita realizada no CEI Eurípedes Barsanulfo – Casa do Caminho. Durante a apresentação, foi informado que a visita ocorreu em data programada para dedetização da unidade escolar, motivo pelo qual os estudantes já haviam sido dispensados no momento da fiscalização. Dessa forma, não foi possível realizar a observação direta do preparo, servimento e aceitação das refeições ofertadas naquele dia. Contudo, foram verificadas as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios, a organização dos estoques, a disponibilização do cardápio elaborado pela SME/GAE às manipuladoras de alimentos e demais aspectos relacionados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Foi ainda relatada pela direção da unidade a necessidade de reavaliação da logística de entrega dos hortifrutigranjeiros às sextas-feiras, considerando a possibilidade de perdas antes do próximo dia letivo. Após apreciação do relatório e dos registros fotográficos, o Plenário deliberou pelo encaminhamento da observação à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Alimentação Escolar,

para conhecimento e avaliação, não sendo constatadas outras situações que demandassem providências por parte do Conselho de Alimentação Escolar. **2.2.3 Visita Técnica ao CEI Ser Criança - Unidade São João:** A Presidente solicitou à Diretora Executiva do CAE, que acompanhou a visita técnica, a apresentação do relatório e dos registros fotográficos referentes à visita realizada no CEI Ser Criança – Unidade São João. Durante a apresentação, foram relatadas as condições observadas na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verificando-se a adequada organização dos estoques, a boa aceitação das refeições, a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, a disponibilização dos cardápios em local acessível aos manipuladores de alimentos e o uso de vestimentas adequadas pela equipe responsável pela alimentação escolar. Foi informado que, na data da visita, houve necessidade de ajuste pontual no cardápio em razão da identificação de infestação por carunchos em macarrão disponível para utilização, situação que foi comunicada à Responsável Técnica, sendo adotada alternativa alimentar para garantir o atendimento dos estudantes. Também foi registrado que a unidade não dispõe de balança plataforma para pesagem de cargas maiores, tendo a direção informado que a disponibilização do equipamento já havia sido sinalizada pela Gerência de Alimentação Escolar. Após apreciação do relatório e dos registros fotográficos pelo Plenário, deliberou-se pelo encaminhamento das observações à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Alimentação Escolar, para ciência e acompanhamento das providências relacionadas ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios e à disponibilização da balança plataforma para a unidade. **3. Processo SEI nº 19.022.027250/2026-12 - Quadro técnico de nutricionista da SME-GAB:** A Presidente realizou breve relato acerca do histórico das discussões e das providências adotadas pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE em relação à necessidade de ampliação do quadro técnico de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação. Informou que o tema vem sendo acompanhado pelo Conselho há vários anos, tendo sido objeto de tratativas junto à gestão municipal anterior, bem como de processos administrativos e manifestações encaminhadas aos órgãos competentes. Relatou que, após análise da situação pelos órgãos de controle e fiscalização, não houve determinação de adoção de medidas por parte do Ministério Público, encontrando-se esgotadas, neste momento, as possibilidades de atuação administrativa já empreendidas pelo Conselho para a resolução da demanda. Informou, ainda, que foi encaminhado o Ofício CAE nº 05/2026 - CAE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, considerando que as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE são editadas pelo órgão, solicitando orientações acerca dos parâmetros atualmente adotados para composição do quadro técnico de nutricionistas e eventual revisão das normas vigentes, diante da realidade operacional dos entes executores. Durante a discussão, os conselheiros destacaram que, independentemente de eventual alteração normativa, permanece evidenciada a necessidade de ampliação do quadro técnico de nutricionistas da rede municipal, visando o fortalecimento das ações de planejamento, acompanhamento, supervisão e fiscalização da alimentação escolar. Após debate, o Plenário deliberou pelo encaminhamento de comunicação ao Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – CRN-8, via ofício nº 06/2026-CAE (18635724) dando ciência da situação e solicitando apoio institucional para fomentar o diálogo junto aos gestores públicos acerca da importância da adequação do quadro técnico de nutricionistas, bem como da necessidade de previsão orçamentária e adequação das peças de planejamento e execução financeira do Município, com vistas ao fortalecimento e à ampliação da equipe responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O encaminhamento foi aprovado por unanimidade. **4. Processo SEI nº 19.022.076426/2026-51 - Retorno a solicitação de informações acerca de sobras alimentares, adesão à alimentação escolar e ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN:** A Presidente realizou um relato histórico acerca das ações desenvolvidas pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE relacionadas à temática das sobras alimentares, da adesão à alimentação escolar e das ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN, bem como relembrou o posicionamento institucional do Conselho em relação às discussões decorrentes do Projeto de Lei que tratou do tema. Informou que o entendimento do CAE sempre foi pela necessidade de acompanhamento técnico da situação, com levantamento sistemático de dados e informações pela Responsável Técnica do Programa, de modo a produzir indicadores e estatísticas que permitam analisar a realidade da alimentação escolar no Município e subsidiar futuras decisões e discussões sobre o tema. A Presidente comunicou que houve retorno parcial às informações solicitadas, por meio do Despacho Administrativo nº 60809/2026-SME-GAE (18277425) e documento anexo (18387109), especialmente no que se refere aos dados relacionados às sobras alimentares. Informou, ainda, que permanecem pendentes as informações sob responsabilidade do setor pedagógico, o qual solicitou dilação de prazo para conclusão dos levantamentos e posterior encaminhamento ao Conselho. Destacou que, após a finalização dos estudos e o recebimento integral das informações, serão convidados representantes dos setores envolvidos para apresentação dos dados ao Plenário do CAE. Durante a discussão, foi ressaltado pelos conselheiros que eventuais sobras alimentares e a valorização dos profissionais da educação constituem temas distintos, não devendo ser tratados de forma associada. Nesse sentido, o Conselho entende que a valorização dos professores deve ocorrer por meio de políticas públicas específicas e adequadas à carreira, sem vinculação às questões relacionadas à gestão da alimentação escolar. Por fim, deliberou-se que, após a conclusão dos levantamentos e análise das informações, poderá ser solicitada participação em reunião ou sessão junto ao Poder Legislativo Municipal, com apoio institucional do CAE, para apresentação dos dados e esclarecimento do fluxo de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para que futuras iniciativas legislativas estejam alinhadas à realidade operacional da rede municipal e às diretrizes do Programa. Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **5. Processo SEI nº 19.022.029703/2025-56 e 19.022.078833/2026-01 - Solicitação de assinatura e publicação do Decreto e reiteração do Pedido de Providências nº 1.734/2026 (18261235):** A Presidente apresentou relato sobre o andamento dos processos referentes à solicitação de assinatura e publicação do Decreto de nomeação dos membros

do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, destacando os prazos transcorridos entre a formalização do pedido e a efetiva assinatura do ato pelo Poder Executivo. Informou que, em razão da demora na publicação do Decreto, uma das conselheiras indicadas ficou impossibilitada de tomar posse e exercer regularmente suas atribuições no Conselho, situação que ocasionou prejuízos ao pleno funcionamento das atividades do colegiado e ao desenvolvimento dos trabalhos das comissões, mesmo diante dos esforços realizados para manutenção do fluxo regular das atividades e da transição administrativa ocorrida no período. Diante da ausência de solução tempestiva e considerando os impactos causados ao funcionamento do Conselho, foi encaminhada comunicação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relatando a situação e os prejuízos decorrentes da demora na formalização da composição do colegiado. A Presidente esclareceu que o Decreto nº 565, de 28 de maio de 2026, que alterou o Decreto nº 248/2025 e regularizou a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, foi assinado e publicado somente após a emissão e o encaminhamento do ofício ao FNDE. Informou, ainda, que, após a publicação do referido ato, solicitou sua juntada aos autos do Processo SEI nº 19.022.078833/2026-01, a fim de registrar o atendimento da demanda que motivou a abertura do expediente e manter atualizado o histórico processual. Destacou que o objetivo do registro junto ao órgão federal é possibilitar manifestação formal sobre a matéria, contribuindo para a formação de entendimento institucional e para o resguardo do Conselho em eventuais situações semelhantes que possam ocorrer futuramente. Após discussão, os conselheiros tomaram ciência das informações apresentadas e ratificaram as providências adotadas pela Presidência. **C. ASSUNTOS GERAIS/INFORMES (em aberto): 1. Processo SEI nº 19.025.053416/2026-18, referente ao Convite para Alinhamento Estratégico – Fortalecimento da Rede de Atendimento Socioeducativo e Expansão de Campos de PSC:** A Presidente do Conselho informou ao colegiado que participou, juntamente com a Diretora Executiva do CAE, Sra. Karen Elizabeth, da Reunião de Alinhamento Estratégico voltada ao fortalecimento da rede de atendimento socioeducativo e à expansão de campos de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), realizada no dia 07 de maio de 2026, junto ao Secretário Municipal de Assistência Social. Na ocasião, foi apresentada solicitação para que os conselhos disponibilizem espaços voltados ao cumprimento de medidas socioeducativas. No âmbito do CAE, registrou-se a possibilidade de participação em reuniões do Conselho, bem como eventual acompanhamento em visitas técnicas, não havendo impedimento para tais atividades, desde que observadas as atribuições do órgão e com objetivo de oportunizar conhecimento, formação e compreensão sobre o funcionamento e competências do Conselho. A Presidente esclareceu, durante a reunião realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que as deliberações do CAE são realizadas de forma colegiada, em reuniões plenárias, razão pela qual os representantes da referida Secretaria foram convidados a participar de reunião do Conselho para apresentação da proposta ao colegiado, incluindo esclarecimentos acerca da forma de execução da ação pretendida. Diante das discussões realizadas, o Plenário deliberou pelo encaminhamento de resposta à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Despacho Administrativo nº 87608/2026 (18635207), no Processo SEI nº 19.025.053416/2026-18, solicitando a apresentação detalhada da proposta aos conselheiros, bem como esclarecimentos adicionais considerados necessários para subsidiar a análise e eventual manifestação do Conselho. **2. Webinar de Orientações sobre elaboração de editais de chamada pública – Agricultura Familiar na Alimentação Escolar:** Foi informado ao colegiado que, em 18/06/2026, às 14h00, será realizado o Webinar de Orientações sobre Elaboração de Editais de Chamada Pública – Agricultura Familiar na Alimentação Escolar, disponível no endereço eletrônico Webinar: Elaboração de editais para compra da agricultura familiar na alimentação escolar, com o objetivo de apresentar orientações voltadas à elaboração de editais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar. Registrou-se que a atividade é direcionada a gestores, nutricionistas, conselheiros do CAE, servidores públicos e demais interessados na temática. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Karen Elizabeth Morena Novais Lara, lavrei a presente ata, que será submetida à apreciação do Pleno na reunião subsequente, para fins de aprovação, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar. Após aprovada, a ata será assinada pela Presidência e demais conselheiros presentes. **Ata aprovada na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de junho de 2026, conforme Processo SEI nº 19.022.090571/2026-45.**



Documento assinado eletronicamente por **Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/07/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Andrade da Cruz, Presidente**, em 06/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Souza Brito, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Pereira Ferreira, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **18675236** e o código CRC **024626CD**.

Referência: Processo nº 19.022.090243/2026-49

SEI nº 18675236